

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1.421, DE 2013

(MENSAGEM N° 54/2013)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, celebrado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado MARCELO MATOS

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprova Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo do Brasil e de Granada, celebrado em abril de 2010, encaminhado pela Mensagem nº 54, de 2013, do Poder Executivo.

O pronunciamento favorável daquela Comissão ocorreu em sua reunião de 4 de dezembro de 2013.

O Acordo em questão contém 17 artigos, que têm por objetivo estimular a cooperação entre as instituições culturais, públicas e privadas, dos dois países, mediante o intercâmbio de experiências nos campos das artes visuais, música, dança, audiovisual e educação cultural. Prevê contatos entre os respectivos museus; a realização de festivais, oficinas, exibições; a promoção de produção literária; a cooperação entre bibliotecas e arquivos; a cooperação em rádio, cinema e televisão; a colaboração para preservação de patrimônio cultural imaterial; e o intercâmbio sobre direitos autorais, entre outras iniciativas de estímulo ao desenvolvimento cultural.

O Acordo prevê ainda a instalação de uma Comissão Mista para o acompanhamento de sua execução e as respectivas medidas administrativas e de inspeção.

II - VOTO DO RELATOR

O Acordo em exame representa um importante estímulo à cooperação cultural entre os dois países, abrangendo as dimensões e os meios necessários para sua exitosa implementação.

É muita oportuna a cooperação com o país do Caribe, região extremamente significativa para as relações internacionais do Brasil.

O intercâmbio cultural entre nações constitui uma das formas mais relevantes para estreitar laços, estabelecer vínculos de amizade e conformar um cenário internacional favorável à paz, ao entendimento e ao respeito de valores, tradições e diversidades do desenvolvimento humano e social.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do projeto de decreto legislativo nº 1.421, de 2013.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado MARCELO MATOS
Relator